



Homologado em 17/11/2011 e publicado no DODF nº 222, de 21/11/2011, página 10.
Portaria nº 162, de 23/11/2011, publicado no DODF nº 225, de 24/11/2011, página 15.

PARECER Nº 223/2011-CEDF

Processo nº 460.000018/2010

Interessado: **Colégio Guarazinho**

Credencia, no período de 1º de novembro de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Colégio Guarazinho; autoriza a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 5º ano; aprova a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular; valida os atos escolares praticados pela instituição educacional de 18 de janeiro de 2009 a 31 de outubro de 2011 e dá outra providência.

I - HISTÓRICO – O Colégio Guarazinho, situado na QE 10, Conjunto A, Lote 45, Guará I - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional K&K Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, protocolou o presente processo em 18 de janeiro de 2010, por intermédio de sua Diretora, solicitando o novo credenciamento, devido à perda de prazo do recredenciamento, e a autorização de funcionamento para oferta da educação infantil e do ensino fundamental, anos iniciais, nos termos da legislação vigente. (fl. 1)

Vale ressaltar que a instituição educacional feriu o disposto no artigo 99 da Resolução nº 1/2009-CEDF, considerando que seu credenciamento expirou em 18 de janeiro de 2009, e não autuou o processo em tempo hábil, entretanto, justificou, à fl. 1, a perda do prazo para o seu recredenciamento, registrando que o fato se deu “por falta de observação da data de recredenciamento”.

Dos atos legais da instituição educacional, destacam-se:

- Portaria nº 8/SEDF, de 19 de janeiro de 2004, tendo em vista o disposto no Parecer nº 230/2003-CEDF, que recredencia, por cinco anos, a instituição educacional denominada Pingo de Luz - Creche, Maternal e Jardim de Infância, mantida pela firma individual Dalva Furtado Araújo-ME, ambas situadas na QE 10, Conjunto A, Casa 15, Guará I - Distrito Federal, e aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional. (fl. 2)
- Ordem de Serviço nº 211/2004-SUBIP/SEDF, que aprova a mudança de denominação da instituição educacional Pingo de Luz - Creche, Maternal e Jardim de Infância para Escola Pingo de Luz; aprova a mudança de denominação da mantenedora de Dalva Furtado Araújo-ME para THNH Kuwae-Prestação de Serviços de Educação Infantil Ltda. (fl. 113)
- Ordem de Serviço nº 75/2007-SUBIP/SEDF, que homologa a mudança de denominação da mantenedora da Escola Pingo de Luz de THNH



Kuwae-Prestação de Serviços de Educação Infantil Ltda. para Sociedade Educacional K&K Ltda. - ME; autoriza a mudança de denominação da Escola Pingo de Luz para Guarazinho - Centro de Educação Infantil; aprova a mudança de instalações físicas do Guarazinho - Centro de Educação Infantil da QE 10, Conjunto A, Casa 15, Guará I - Distrito Federal para QE 10, Conjunto A, Casa 45, Guará I-Distrito Federal. (fl. 114)

- Ordem de Serviço nº 1/2008-SUBIP/SEDF, que aprova a mudança de denominação da instituição educacional de Educação Infantil Guarazinho para Colégio Guarazinho. (fl. 115)
- Portaria nº 131/SEDF, de 30 de junho de 2008, tendo em vista o disposto no Parecer nº 103/2008-CEDF, que autoriza o funcionamento do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 5º ano, com implantação gradativa a partir do ano letivo de 2008, no Colégio Guarazinho, aprova a Proposta Pedagógica e a matriz curricular do ensino fundamental do 1º ao 5º ano. (fl. 110)
- Ordem de Serviço nº 61/2009-Cosine/SEDF, que aprova o Regimento Escolar do Colégio Guarazinho. (fl. 116)

II – ANÁLISE - O processo encontra-se instruído e documentado em cumprimento ao que dispõem os artigos 93 e 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF, destacando-se os seguintes instrumentos constantes dos autos:

- Requerimento dirigido ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, fl. 1;
- Contrato Social, registrado em 19 de novembro de 2003, fls. 3 a 5;
- Segunda Alteração Contratual, registrada em 13 de setembro de 2006, fls. 6 e 7;
- Terceira Alteração Contratual, registrada em 1º outubro de 2007, fls. 8 a 11;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, fl. 12;
- Documento de Identificação Fiscal - DIF, fl. 13;
- Alvará de Funcionamento nº 00245/2007, vencido em 17 de julho de 2008, fl. 14;
- Balanço Patrimonial, emitido em 31 de dezembro de 2008, fls. 17 e 18;
- Relação de equipamentos e mobiliário, fl. 22;
- Contrato de Comodato de Imóvel, por prazo indeterminado, fl. 107;
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 164/10, para fins de credenciamento, com parecer técnico favorável, fl. 98;
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 353/10, emitido por engenheiro da SEDF, com parecer favorável, para fins de Licença de Funcionamento, fl. 108;
- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, Técnico-Pedagógico e Administrativo, fl. 109;
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 182 a 189;



- Relatório Conclusivo, emitido por técnico da Cosine/SEDF, em 30 de dezembro de 2010, fls. 190 a 196;
- Planta Baixa, fl. 215;
- Proposta Pedagógica, última versão, fls. 217 a 234;
- Regimento Escolar, última versão, fls. 235 a 262.

A instituição educacional encontra-se com a Licença de Funcionamento vencida desde 17 de julho de 2008, fl. 14, no entanto, diante desse momento de transição em que as instituições educacionais devem substituir os seus Alvarás de Funcionamento pela referida Licença de Funcionamento, este Conselho de Educação deliberou, na sessão plenária de 29 de março de 2011, que tais instituições educacionais, desde que atendidas as demais exigências da Resolução nº 1/2009-CEDF, podem ser credenciadas, em caráter excepcional:

Instituições educacionais cujos pareceres forem exarados em 2011, oriundos de processos com solicitação de credenciamento ou novo credenciamento, por perda de prazo de credenciamento, ainda sem a Licença de Funcionamento, podem ser credenciadas ou credenciadas, em caráter excepcional, pelos prazos previstos na Resolução nº 1/2009-CEDF.

Quanto às instalações físicas, registra-se que o prédio é adaptado, com contrato de comodato por tempo indeterminado e situado em área residencial. Possui dois pavimentos com acesso ao andar superior por rampa e por cabine elevatória para os alunos com necessidades especiais e ainda as seguintes dependências: sete salas de aula, sala de diretoria, sala de coordenação, videoteca, ludoteca, secretaria escolar, sala de leitura, sala de professores, almoxarifado, sala de recursos, depósito, pátio coberto com estrutura de plástico e pátio descoberto com parque de estrutura de ferro e entre outros espaços destinados à atividade educacional.

Os documentos organizacionais, elaborados com base na Resolução nº 1/2009-CEDF, foram analisados e diligenciados pela Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/SEDF e, ainda, por este Colegiado, para cumprimento dos dispositivos legais vigentes. A instituição educacional acatou todas as orientações que lhe foram dadas, revisou e reapresentou os supramencionados documentos, que, agora, determinam de forma clara e concreta a sistemática de todo o trabalho administrativo e pedagógico da instituição.

A última versão da Proposta Pedagógica, às fls. 217 a 234, apresenta a organização pedagógica, orientando a prática educativa da instituição educacional, nas etapas da educação infantil, a partir de 2 anos, e do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano.

Na educação infantil:

O Colégio Guarazinho propõe o trabalho com conteúdos visando à formação pessoal, o social e o conhecimento do mundo, favorecendo a identidade e autonomia, coordenação motora e visual, hábitos disciplinares e higiênicos e o despertar da criança para manifestação artística, além de prepará-la para o ingresso no ensino fundamental [...]. (fl. 226)



A estrutura do ensino fundamental dá-se em regime anual, com carga horária de 800 horas, do 1º ao 5º ano, conforme matriz apresentada, à fl. 229.

Quanto à organização curricular, às fls. 226 a 229, destaca-se que:

- a informática é desenvolvida de forma integrada aos diversos componentes curriculares e utilizada como instrumento de aprendizagem;
- a Música é desenvolvida por meio de um processo de educação musical;
- a produção de texto é ofertada como componente curricular da parte diversificada.

Os temas transversais e os conteúdos programáticos dos componentes curriculares obrigatórios previstos no artigo 18 da Resolução nº 1/2009-CEDF, são desenvolvidos pela instituição educacional de forma interdisciplinar e contextualizada, em conformidade com a legislação educacional vigente.

A avaliação na educação infantil é realizada por meio da observação direta do professor, considerando o desenvolvimento socioemocional, cognitivo e motor do aluno bem como suas diferenças individuais. No ensino fundamental, é verificado se os objetivos de ensino propostos foram alcançados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Do Relatório técnico da Cosine/SEDF, anexado às fls. 190 a 196, destaca-se:

O Relatório de Melhorias Qualitativas, acostado das fls. 182 às fls. 189, proporciona visualizar os implementos de cunho administrativo no que concerne à aquisição de computadores com acesso à banda larga (internet); aparelhos de som; DVDs; livros; jogos infantis; materiais didáticos; máquinas fotocopadoras e impressoras, dentre outros.

O aprimoramento didático-pedagógico compreende a reformulação da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar, atendendo a legislação vigente.

[...]

A qualificação dos recursos humanos é implementada pela realização e participação de toda a comunidade escolar por meio de: cursos, palestras, seminários e outros, realizados no próprio Colégio e em outros locais.

A modernização de equipamentos e instalações que, através da mantenedora realizou a ampliação, construção e implantação de cozinha, cozinha experimental e refeitório; 02 (dois) banheiros; 02 (dois) vestuários; 01 (uma) sala para consultório médico com banheiro; 01 (um) parquinho infantil com piscina com bolinhas; plataforma elevatória para PNEEs e ainda; pintura total nas dependências internas; revisão das instalações elétricas e hidráulicas e reforma em mesas e cadeiras.

A instituição educacional visa alcançar, com a realização de festas; eventos; grupos de estudos; atividades pedagógicas; exposições e demais atividades afins, o envolvimento de toda a comunidade escolar. (sic)



O Regimento Escolar, em sua última versão, acostado às fls. 235 a 262, contempla os incisos do art. 158 da Resolução nº 1/2009-CEDF, definindo a organização e o funcionamento da instituição educacional.

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, no período de 1º de novembro de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Colégio Guarazinho, situado na QE 10, Conjunto A, Lote 45, Guará I - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional K&K Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 5º ano;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 5º ano, com implantação gradativa a partir de 2008, que constitui anexo único deste parecer;
- d) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional de 18 de janeiro de 2009 a 31 de outubro de 2011;
- e) recomendar que a instituição educacional atente para a observância dos dispositivos da Resolução nº 1/2009-CEDF, especialmente quanto ao prazo estabelecido no artigo 99.

É o parecer.

Brasília, 1º de novembro de 2011.

JORDENES FERREIRA DA SILVA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 1º/11/2011

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo do Parecer nº 223/2011-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO GUARAZINHO Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos – anos iniciais Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno						
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS				
		1º	2º	3º	4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Produção de Texto	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	800
OBSERVAÇÕES: 1. Horário: - Matutino: das 8h às 12h15 - Vespertino: das 13h30 às 17h45 2. A jornada escolar é de quatro módulos-aula com duração de 60 minutos cada. 3. O tempo reservado ao recreio é de 15 minutos, excluídos da carga horária diária.						